



LEI N° 1520/2025

**SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA  
D'OESTE, PARA O ORÇAMENTO REFERENTE  
AO EXERCÍCIO DE 2026.**

O Prefeito do Município de SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal:

Faz saber que os municípios de Santa Luzia D' Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal, sancionam a seguinte;

**L E I**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para o Exercício Financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 52.162.180,57 (cinquenta e dois milhões, cento e sessenta e dois mil, cento oitenta reais e cinquenta sete centavos) e fixa a Despesa em igual importância.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei nº 4.320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, CEP: 76.950-000  
Santa Luzia D'Oeste/RO – Fones: (69) 3434-2358  
[www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br) - e-mail: gabinete@santaluzia.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$</b>	<b>58.300.561,80</b>
Receitas Tributárias	R\$	4.904.179,64
Receitas de Contribuições	R\$	281.620,50
Receita Patrimonial	R\$	2.723.162,40
Transferências Correntes	R\$.	50.096.802,30
Outras Receitas Correntes	R\$	294.796,96
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>577.101,11</b>
Transferências de Capital	R\$	577.101,11
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>58.877.662,91</b>
<b>(-) Deduções</b>	<b>R\$</b>	<b>-6.715.482,34</b>
Deduções FUNDEB	R\$	-6.715.482,34
<b>Total Receita Líquida</b>	<b>R\$</b>	<b>51.585.079,46</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros: "Despesa por Função de Governo" (Anexo 09 da Lei 4.320/64), e "Natureza da Despesa" (Anexo 02 da Lei 4.320/64), que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

### **1 - FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 – Legislativa	R\$	2.697.274,05
04 – Administração	R\$	23.736.899,12
08 – Assistência Social	R\$	517.725,24
10 – Saúde	R\$	5.399.915,24
12 - Educação	R\$	13.558.435,87
13- Cultura	R\$	914.102,08
15 – Urbanismo	R\$	1.917.922,81
20 – Agricultura	R\$	1.526.285,83
26 – Transporte	R\$	577.101,11
27 – Desporto e Lazer	R\$	332.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	401.624,19
99 – Reserva de Contingência	R\$	582.895,03
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>52.162.180,57</b>

### **2 - NATUREZA DA DESPESA**

3.0.0.0		Despesas Correntes	R\$	<b>50.032.160,48</b>
---------	--	--------------------	-----	----------------------

Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, CEP: 76.950-000

Santa Luzia D'Oeste/RO – Fones: (69) 3434-2358

[www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br) - e-mail: gabinete@santaluzia.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

4.0.0.0			Despesas de Capital	R\$	1.547.125,06
9.9.9.9			Reserva de Contingência	R\$	582.895,03
		<b>TOTAL GERAL</b>		R\$	<b>52.162.180,57</b>

### 3 - ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

<b>3.1- Poder Legislativo</b>	R\$	<b>2.697.274,05</b>
Câmara Municipal	R\$	2.697.274,05
<b>3.2-Poder Executivo</b>	R\$	<b>48.570.349,52</b>
Secretaria Municipal de Gabinete	R\$	744.588,20
Secretaria Municipal de Governo	R\$	252.029,89
Secretaria Municipal de Administração	R\$	10.950.364,67
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	2.947.050,38
Secretaria Municipal de Compras e Licitações	R\$	48.846,18
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	420.077,19
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$	4.199.127,13
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer	R\$	492.854,71
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	1.526.285,83
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	14.472.537,95
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	10.775.445,40
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	2.635.698,99
<b>TOTAL GERAL</b>	R\$	<b>52.162.180,57</b>

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do valor fixado para o presente Orçamento, utilizando-se para tal fim o que dispõe no art. 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

I - Criar e/ou desdobrar os elementos e sub-elementos do quadro de detalhamento de despesas dentro da mesma programação ou funcional programática, caso haja necessidade de acordo o limite estabelecido disposto no art. 4 desta lei;

Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, CEP: 76.950-000

Santa Luzia D'Oeste/RO – Fones: (69) 3434-2358

[www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br) - e-mail: gabinete@santaluzia.ro.gov.br





**Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer as atualizações que forem necessárias nos códigos do presente orçamento desde que não sejam alterados valores das despesas, bem como, as alterações que forem necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentarias e no Plano Plurianual do Município em vigência para implantação da presente lei.

**Art. 6º** - As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado.

**Art. 7º** - A utilização das dotações não fixadas neste orçamento com origem de recursos de convênios ou operações de credito, fica condicionada a celebração dos instrumentos.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar operações de créditos por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário – financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos, voltados para saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

**Art. 10** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair financiamentos com agencias nacionais e internacionais oficiais de crédito para

Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, CEP: 76.950-000  
Santa Luzia D'Oeste/RO – Fones: (69) 3434-2358  
[www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br) - e-mail: [gabinete@santaluzia.ro.gov.br](mailto:gabinete@santaluzia.ro.gov.br)





aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

**Art. 11** - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo Municipal poderá adotar parâmetros para utilização de dotação de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentarias.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 09 de dezembro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal

Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, CEP: 76.950-000  
Santa Luzia D'Oeste/RO – Fones: (69) 3434-2358  
[www.santaluzia.ro.gov.br](http://www.santaluzia.ro.gov.br) - e-mail: [gabinete@santaluzia.ro.gov.br](mailto:gabinete@santaluzia.ro.gov.br)





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PROCURADORIA JURÍDICA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO**, CPF: 315.66\*.\*2-\*2 em **09/12/2025 12:17:28**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1232.4E17.228H.E32A.1366**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.278.9F8** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1520/2025**

Elaborado por **RAIANE KLIPPEL FORNACIARI**, CPF: 055.11\*.\*2-\*9 , em **09/12/2025 - 08:48:16**

Código de Autenticidade deste Documento: 08R4.6248.816X.Z71K.7576



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

**<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>**

